



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2018 PMXV, DE 02 DE JANEIRO DE 2018.

SEGUNDO TERMO ADITIVO ao CONTRATO Nº 01/2018 PMXV, firmado entre o CONSÓRCIO DE INFORMÁTICA NA GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – CIGA e o MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, para a prestação continuada de serviços de tecnologia da informação e comunicação pela CONTRATADA.

Pelo presente instrumento, o **Município de Xavantina/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 83.009.878/0001-15, com sede à Rua Pref. Octávio Urbano Simon, 163, CEP 89780-000, na cidade de Xavantina, Estado de SC, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ENOIR FAZOLO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 518.220.759-04, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **Consórcio de Informática na Gestão Pública Municipal – CIGA**, pessoa jurídica formada exclusivamente por entes da Federação, na forma da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos, e de seu Decreto regulamentador nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, para estabelecer relações de cooperação federativa, inclusive a realização de objetivos de interesse comum, constituída como associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica, inscrito no CNPJ sob o nº 09.427.503/0001-12, com sede à Rua General Liberato Bittencourt, 1885, Centro Executivo Imperatriz, Sala 1307, Bairro Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88070-800, neste ato representada pelo Diretor Executivo, Senhor **GILSONI LUNARDI ALBINO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 912.833.619-49, no uso de suas atribuições legais, e daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **TERMO ADITIVO ao Contrato nº 01/2018 PMXV, celebrado em 02 de janeiro de 2018, o que fazem com fundamento nas Cláusulas Segunda (DA DURAÇÃO), Terceira (DO VALOR DO CONTRATO), Quarta (DA FORMA DE PAGAMENTO), Sexta (DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS), Décima Nona (DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO), Vigésima (DA PUBLICAÇÃO), e com fulcro na Lei n.º 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições:**

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DURAÇÃO PRORROGADA

O presente termo aditivo estabelece a prorrogação do **Contrato n.º 01/2018 PMXV**, nos termos do art. 57, II, da Lei n. 8.666/1993, sendo sua vigência de 01 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO CONTRATADOS

Por deliberação da Assembleia Geral do CIGA, sua instância máxima, estabelece-se a alteração da atual denominação dos seguintes sistemas de tecnologia da informação e comunicação contratados, todos disponibilizados pelo CIGA: Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM/SC; Gestão do Cadastrado Integrado Municipal - G-CIM.

Parágrafo Único. Os sistemas de tecnologia da informação e comunicação previstos no *caput* têm como nova nomenclatura 'CIGA DOM/SC; CIGA CIM', mantendo-se inalterados as funções e os serviços já estabelecidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR DO ADITIVO

Dá-se a este Aditivo o valor total de **R\$ 5.743,56 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, para os serviços previstos na Cláusula Segunda e para a totalidade do período mencionado na Cláusula Sexta, conforme segue:

1. Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - CIGA DOM/SC - R\$ 4.200,00
2. Gestão Tributária: Gestão do Cadastro Integrado Municipal - CIGA CIM - R\$ 1.543,56

Parágrafo Único. Os valores indicados têm por base a Tabela de Preços da CONTRATADA, para a Administração Pública, Exercício 2020, aprovada por sua Assembleia Geral, instância máxima do CIGA, e constante de Resolução expedida por seu Presidente (Resolução CIGA n.º 161, de 15 de agosto de 2019), nos termos da Cláusula Terceira do Contrato firmado pelas partes.



Estado de Santa Catarina MUNICÍPIO DE XAVANTINA

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

A CONTRATANTE deverá pagar à CONTRATADA o valor total de **R\$ 5.743,56 (cinco mil, setecentos e quarenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**, em **12 (doze)** parcelas, no valor de **R\$ 478,63 (Quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e três centavos)**, cada uma delas, sendo efetuadas por meio de boletos de pagamento referentes aos serviços prestados, emitidos mensal, sucessiva e diretamente pela CONTRATADA, com vencimento até o último dia útil de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A CONTRATANTE compromete-se a empenhar os valores decorrentes deste Aditivo ao Contrato de prestação de serviços de acordo com a dotação orçamentária nº 3.3.93.40 (Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação), prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020.

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo passa a vigor em 1 de janeiro de 2020 até 31 de dezembro de 2020, em consonância com o correspondente exercício financeiro.

CLÁUSULA SÉTIMA – RATIFICAÇÃO

Com as alterações constantes das cláusulas anteriores, ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 01/2018 e Aditivos, salvo disposições em contrário.

CLÁUSULA OITAVA – PUBLICAÇÃO

O extrato deste Termo Aditivo será publicado no órgão oficial de divulgação dos atos das partes contratantes, como condição indispensável à sua eficácia, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

E, por estarem as partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo nominadas.

Xavantina – SC, 16 de dezembro de 2019.

ENOIR FAZOLO
PREFEITO DE XAVANTINA
CONTRATANTE

GILSONI LUNARDI ALBINO
Diretor Executivo do CIGA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CLEIDIR E. KEMMRICH
ASSESSOR EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE XAVANTINA

FERNANDA ROSA SOCIAL
GESTORA DE CONTRATO DO CIGA